



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Peniche, Henrique Bertino Batista Antunes, para os efeitos previstos na alínea b), do n.º 1, do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012 (Lei da assunção dos compromissos e pagamentos em atraso - LCPA), de 21 de fevereiro, declara que os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2018 se encontram devidamente registados na sua contabilidade e são os seguintes:

Ano	Descrição	Montante	Obs.
2010 a 2018	RENDAS	250 028,45 €	1)
2018	Renda de concessão de iluminação pública - 4.º trimestre	153 423,87 €	
2007 a 2018	APOIO À FAMÍLIA E REFEIÇÕES 1.º CICLO	18 717,98 €	
2011	PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO FESTIVAL "SABORES DO MAR 2011"	50 000,00 €	
2011 e 2012	EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS 2011 E GABINETE TÉCNICO FLORESTAL 2011	74 850,00 €	
2011 a 2018	TARIFA PELA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	95 830,83 €	
2010 a 2018	MERCADOS E FEIRAS	7 552,46 €	1)
2011	QREN	10 460,57 €	
2006 a 2018	OUTRAS	261 306,52 €	1)
TOTAL		922 170,68 €	

1) Foram estabelecidos acordos de regularização de dívida com todos os arrendatários com dívida anterior a 2010

Anexo I Detalhe Cliente ESTADO

Nome	Montante
ARSLVT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.	5 448,24 €
CENTRO HOSPITALAR DO OESTE NORTE (CHON)-PENICHE	2 787,48 €
CHO - CENTRO HOSPITALAR DO OESTE	3 201,20 €
CENTRO HOSPITALAR OESTE E.P.E	1 653,60 €
DIREÇÃO GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA SERVIÇOS MARÍTIMOS	7 791,00 €
ENTIDADE REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO OESTE	50 000,00 €
INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10 460,57 €
TOTAL	81 342,09 €

Anexo II Detalhe Cliente AUTARQUIAS

Nome	Montante
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS	14 069,58 €
TOTAL	14 069,58 €

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AP' and 'M2']



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2018

A listagem apresenta-se por anos e por tipo de receita, tendo em conta o seguinte:

- O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do art. 17.º, nesta matéria, refere que, para efeitos do cumprimento da alínea b), do n.º 1, do art.º 15.º, da LCPA, os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior podem ser declarados de forma agregada quando tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a 5 000€ ou quando o devedor ou credor seja uma pessoa individual;

- Para as entidades "Estado" e "Autarquias" apresentam-se nos Anexos I e II, as listagens detalhadas por nome e montantes em dívida.

Peniche, 31 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Henrique Bertino Batista Antunes